LEI Nº 1.030/2014, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

"AUTORIZA REPASSE MENSAL DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) *per capita* por mês para o Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste para custear os serviços de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento – UPA, para os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Vargem Bonita.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da abertura de crédito adicional especial da seguinte dotação do orçamento de 2015, do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita. Para os exercícios seguintes, fará constar em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para a continuidade do repasse.

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Modalidade 3340.00.00.00.0002.0 – Transferências a Municípios

Artigo 3º - O termo de convênio em anexo passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 09 de dezembro de 2014.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 10/12/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Suélen Favretto
Secretária de Administração e Finanças